Proc. fls. 2 144

Lei nº 508

Autoriza canalização de córrego e abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, em por administração, executar as obras de canalização de um trecho do córrego do "Brejo", no estrada que vai para o lugar denominado "Fazenda", podendo despender, para tanto, até a importância de Cr$ 1.000.000= (Hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 1.000.000=(Hum milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 de outubro de 1.966

Celestino de Cunha Guimarães

Prefeito Municipal

Waldir Ferreira de Sousa

Secretário